



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

ERRATA DO ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 056/2025

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES (5ªCNSTT/ES)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/ES (5ª CNSTT/ES), convocada pela RESOLUÇÃO CES Nº 1364/2024, publicada no Diário Oficial do ES, em 08 de agosto de 2024, cujo tema central da Conferência é: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”. A Conferência tem por objetivo, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde das pessoas trabalhadoras no SUS, bem como o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I – A Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES terá abrangência municipal, regional e estadual, por meio de processo ascendente e horizontal;

II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, regional e, por fim, para a esfera Estadual;

III - Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde e que são regulamentadas por documento específico;

IV - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

V - Atividades Auto gerenciadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º As Etapas da 5ª CNSTT/ES terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 5ª CNSTT/ES são:

I - Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT);

II - Eixo 2: As novas relações de trabalho e a **STT - Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;**

III - Eixo 3: Participação popular na **STT** para o Controle Social.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 5ª CNSTT/ES, eventos de âmbito estadual, coordenados pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-ES) aqueles organizados por integrantes do CES-ES; além dos comunicados à Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES, estes últimos que ocorrerem a partir da publicação do regimento até o dia 30 de março de 2025, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

§ 1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Regional e Estadual, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 5ª CNSTT, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA

Art. 5º A Conferência poderá ser organizada por qualquer um dos segmentos que compõem o CES-ES, individual ou conjuntamente, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Intermunicipal, Regional e Estadual, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 5ª CNSTT, conforme definidos no caput e § único do Art. 3º deste regimento e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da 5ª CNSTT/ES, em âmbito Estadual.

Art. 6º Para que integrem o processo da 5ª CNSTT/ES, a Conferência deverá:

1. Comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT/ES, por ofício para o e-mail: ces@saude.es.gov.br, considerando o aviso com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência à data de realização;
2. Aguardar a sua aprovação para integrar a Etapa Estadual 5ª CNSTT/ES pela Comissão Organizadora;
3. As questões relativas aos prazos e envio de Relatórios Finais e inscrição das pessoas delegadas da Conferência na Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES serão disponibilizadas em documento próprio, a ser divulgado pela referida Comissão;
4. Encaminhar seu Relatório Final e inscrição das pessoas eleitas delegadas da Conferência (Titulares e Suplentes) para a Etapa Estadual da 5ª CNSTT;
5. Os organizadores das Conferências Livres comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

§ 1º A eleição de pessoas delegadas para a 5ª CNSTT/ES, por meio da Conferência, se dará da seguinte forma:

I - Para cada 50 pessoas presentes na Conferência, pode-se indicar 1 (uma) pessoa delegada para a Etapa estadual da 5ª CNSTT/ES; e

II - O número de pessoas delegadas eleitas e indicadas para a Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES se limita ao máximo de 10 pessoas por Conferência Livre, desde que se reúnam mais de 500 participantes.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

§ 2º As pessoas delegadas eleitas e indicadas para participar da Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência.

CAPITULO VI

DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES

Art. 7º Conforme a resolução RESOLUÇÃO CES Nº 1364/2024, da convocação da Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no ES e a RESOLUÇÃO CES Nº 1372/2024 Ad Referendum que estabelece as datas para as etapas da 5ª CNSTT/ES, são elas:

- Etapas Municipais até 30 de março/2025
- Etapas Regionais de 10/04 a 30/04/2025
- Conferências Livres até 30/04/2025
- Conferência Estadual nos dias 03, 04 e 05/06/2025

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Durante as referidas etapas poderá ser desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 5ª CNSTT/ES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e Nacional da Conferência.

§3º Os debates sobre o tema e os eixos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal, Regional, Estadual e do Distrito Federal e na etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT e, de forma complementar, pela Comissão Organizadora da Etapa da 5ª CNSTT/ES.

§4º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 5ª CNSTT/ES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§5º As deliberações da 5ª CNSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

§6º A Conferência, em sua integralidade, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§7º A Conferência da 5ª CNSTT/ES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015) e com o “Guia de acessibilidade para realização de Conferências de Saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

§8º Recomenda-se que as deliberações aprovadas na Conferência da 5ª CNSTT /ES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 8º A competência para a realização da Conferência Municipal da 5ª CNSTT/ES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Art. 9º A Conferência da 5ª CNSTT/ES, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de Conferências, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

CAPITULO VII

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 10º A Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES será realizada até 30 de março, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, CES-ES e CNS sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
2. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

3. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento;
4. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
5. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos planos de governo e candidaturas do processo eleitoral municipal.

§1º A divulgação da Etapa municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§ 2º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual e com vias à incidência no âmbito nacional.

§3º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 5ª CNSTT o Relatório final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da etapa municipal com até 5 (cinco) propostas por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, até 30 de abril de 2025.

§4º Os dados sobre a Conferência Municipais de Saúde serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde, em formato Word, fonte Arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito Pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º A elaboração de moções da etapa municipal da 5ª CNSTT - Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, terá como regras:

1. Até às 15h, é o horário limite para encaminhamento, à comissão de Relatoria Municipal, de propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância nacional ou internacional;
2. Qualquer pessoa pode encaminhar propostas de moções;
3. Existe formulário próprio? Sim! Para obter o formulário modelo e orientações para elaboração das moções, procure um dos organizadores da conferência ou a mesa de relatoria;
4. Qualquer pessoa credenciada e devidamente identificada com o crachá, poderá assinar as moções; e
5. Cada proposta de moção deve ser assinada por no mínimo 10% dos participantes credenciados. O quantitativo em números será informado antes da



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

palestra dos eixos, por volta das 14h:30min.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 12º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência regional, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de 4 pessoas delegadas para cada um dos 78 municípios capixabas e mais 04 pessoas delegadas para cada 100 mil habitantes, considerando a proporcionalidade populacional de cada Município, conforme tabela no anexo II deste Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º O resultado da eleição das pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 05 (cinco) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 05 de abril de 2025.

§2º Os Relatórios enviados fora do prazo não serão aceitos.

§3º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como, com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

Art.13º O CMS, comunicará a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

Parágrafo Único Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§1º A Conferência da 5ª CNSTT/ES, será presidida pelo Presidente do CMS/ES e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º A Conferência da 5ª CNSTT/ES será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 14º A Conferência da 5ª CNSTT/ES será constituída por 6 (seis) espaços estratégicos:

I - Plenária de Abertura;

II - Ato político: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano";

III - Instâncias deliberativas;

IV - Atividades Autogestionadas;

V - Atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular; e

VI - Plenária final deliberativa.

Art. 15º São instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos de âmbito Nacional e as propostas oriundas das conferências Livres de âmbito estadual e Nacional.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, no total de 15 (quinze), 5 (cinco) por eixo, bem como as moções de âmbito estadual, nacional e internacional.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

§4º O Relatório Final será aprovado pelo pleno do CES e, encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT em tempo hábil para compor o consolidado nacional e posteriormente para a Secretaria Estadual da Saúde.

§5º O Plano de ação será apreciado no pleno do CES e, posteriormente, encaminhados a Secretaria Estadual da Saúde.

§6º As propostas, diretrizes e moções constantes no Relatório Final da 5ª CNSTT/ES serão apresentadas em Resolução do CES.

§7º A Resolução do CES com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na etapa estadual da 5ª CNSTT/ES será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, quando solicitado ao Conselho Estadual de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 16º O CMS comunicará a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

CAPITULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º As despesas com a preparação e realização da Conferência da 5ª CNSTT/ES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da 5ª CNSTT, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas, que são Conselheiras Municipais de Saúde, eleitas pelo CMSES, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para o local das Etapas Regionais e Estadual, custeadas pela Secretaria de Municipal de Saúde;

II - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal, terão suas despesas de deslocamento para as etapas Regionais e Estadual, custeadas pelos seus respectivos CMS e Secretarias Municipais de Saúde; as despesas de alimentação e hospedagem durante suas respectivas etapas serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Pessoas delegadas eleitas pelas Conferências Livres, para a Etapa Estadual, aprovadas nesta categoria pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT/ES, terão apenas suas despesas com alimentação e hospedagem, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

IV - Pessoas convidadas, indicadas pelo CES-ES, terão apenas suas despesas com





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

alimentação e hospedagem, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

V- As pessoas delegadas eleitas na plenária final da etapa Estadual para representar o Estado do Espírito Santo na Etapa Nacional da 5ª CNSTT terão suas despesas com deslocamento para Brasília, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

VI- Não serão emitidas diárias para nenhum delegado, em nenhuma das etapas;

CAPITULO VX

Art. 18º Os casos omissos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da etapa municipal da 5ª CNSTT.

São Mateus-ES, 10 de março de 2025

Herikson Locatelli de Mattos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Mateus-ES



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

ANEXO I

DO REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CNSTT

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR - ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA

NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

12h:30min às 13h:30min	- Credenciamento
13h:30min às 14h	- Cerimônia de Abertura: Apresentação Cultural e Composição da Mesa de honra e Contextualização do Temário
14h às 14h:30min	I - Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)
14h:30min à 15h	II - Eixo 2: As novas relações de trabalho e a STT - Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
15h às 15h:30min	III - Eixo 3: Participação popular na STT para o Controle Social
15h:30min às 15h:45min	Cooffee break
15h:45min às 16h:45min	- Trabalho em grupos: Atividades para apresentação e debates dos temas
16h:45min às 17h:20min	-Trabalho de Grupo Temático: Análise e deliberação das propostas do Consolidado -Plenária Final Priorização das propostas
17h:20min às 18h	-Plenária por seguimento: Apresentação dos Candidatos à Etapa Regional - Eleição de Pessoas Delegadas à Etapa Regional - Encerramento da conferência

São Mateus-ES, 18 de março de 2025

Herikson Locatelli de Mattos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Mateus-ES